



DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Processo nº 122/2023 – Tomada de preço n. 13/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC, COMUNIDADES DE LINHA CAMPINAS, SÃO VALENTIN, LINHA CRUZINHAS, LOTEAMENTO VALE DO SOL E DISTRITO DE ITAJUBÁ, BEM COMO, RESÍDUOS RECOLHIDOS PELOS AGENTES DA DENGUE E DOS RESÍDUOS PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE.

Na qualidade de Prefeito do Município de Descanso, Santa Catarina, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sede administrativa do poder executivo, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando os apontamentos técnicos feitos em recurso administrativo de impugnação pela empresa AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA, que implicam em modificações significativas no processo, especialmente a planilha de composição de custos e a previsão da aplicação da NR 38, implementada pela Portaria MTP nº 4.101, a qual passará a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2024.

Considerando o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica, tornando inevitável a revogação do processo, bem como a necessidade de revisão e nova publicação.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, revogar o certame licitatório objeto do processo licitatório n. 122/2023, Tomada de Preço n. 13/2023.

Publique-se.

Descanso - SC, 31 de outubro de 2023.

SADI INACIO BONAMIGO

Prefeito de Descanso